



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 321

[Documento normativo revogado pela Resolução 668 de 17/12/1980.](#)

Comunicamos que a vedação de que trata o item V da Resolução nº 539, de 16.05.79, se aplica, também, às sociedades corretoras, sociedades distribuidoras e sociedades de crédito imobiliário.

2. A infringência ao disposto no item anterior será caracterizada como infração grave, sujeitando os administradores responsáveis da instituição às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

3. Fica revogada a Carta-Circular nº 249, de 06.12.77.

DOU. 22.05.79

Brasília (DF), 17 de maio de 1979

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Iran Siqueira Lima — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.